

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1.273/91

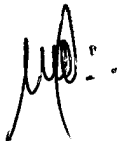
Dispõe sobre criação de Escola Especializada para Deficientes, autorizada a abertura de Crédito Especial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, Escola Especializada para Deficientes, visando ao atendimento de crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

II-06-08492522.3111-Pessoal Civil.....	4.000.000,00
3120-Material de Consumo.....	2.000.000,00
3130-Serv.de Terceiros e Encargos.....	6.800.000,00
4120-Equip.e Material Permanente.....	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL.....	<u>20.800.000,00</u>




Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica, ainda, o Sr. Prefeito autorizado a anular, parcial ou totalmente dotações do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, neste exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 16 de julho de 1991


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal